

LEI Nº 1462/16 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Francisco para o exercício financeiro de 2017.

MAURICIO HONÓRIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de São Francisco para o exercício financeiro de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 13.545.750,00 (treze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

• Administração Direta	
Receitas correntes	
Receita tributária	438.350,00
Receita patrimonial	62.350,00
Receita de contribuições	96.000,00
Receita de serviços	5.000,00
Transferências Correntes	12.340.020,00
Outras receitas correntes	45.350,00
Contas retificadoras	-1.997.320,00
Sub-total	10.989.750,00
Receitas de Capital	
Alienação de bens	0,00
Transferências de capital	0,00
Total da receita da administração direta	10.989.750,00
• Receitas do Órgão da Administração indireta	
Instituto de Previdência Municipal	2.556.000,00
Sub-total	2.556.000,00
Total geral da receita do Município	13.545.750,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
01 - Legislativa	695.000,00
04 - Administração	1.607.900,00
08 - Assistência social	771.670,00
09 - Previdência social	1.500.000,00

10 - Saúde	3.290.370,00
12 - Educação	2.162.360,00
13 - Cultura	133.000,00
15 – Urbanismo	1.127.500,00
20 – Agricultura	268.500,00
22 – Indústria	100,00
26 - Transporte	612.000,00
27 - Desporto e lazer	170.350,00
28 - Encargos especiais	253.000,00
99 - Reserva de contingência	954.000,00
Total	13.545.750,00

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01 01 – Câmara Municipal	695.000,00
02 01 – Gabinete do Prefeito	512.400,00
02 02 – Departamento de Administração	684.700,00
02 03 – Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças	729.600,00
02 04 – Departamento de Educação e Cultura	2.465.710,00
02 05 – Departamento de Desenvolvimento Social	771.670,00
02 06 – Departamento Municipal de Saúde	3.290.370,00
02 07 – Departamento Municipal de Obras e Serviços	1.835.300,00
02 08 – Autarquia Municipal	2.556.000,00
90 00 – Reserva de Contingência	5.000,00
Total	13.545.750,00

Artigo 4º - A despesa do orçamento da Autarquia Municipal é fixada em R\$ 1.607.000,00 (Um milhão, seiscentos e sete mil reais) e uma Reserva de Contingência de R\$ 949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais) perfazendo um total de R\$ 2.556.000,00

Artigo 5º - Fica o poder executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, de um órgão para outro, de uma unidade para outra e de uma dotação para outra, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal até o limite de 15% do orçamento corrente.

III - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º. - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 2º. – Ficam alterados e inclusos ao PPA e LDO os Anexos, Projetos, Atividades e Elementos de Despesas de que trata esta Lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Francisco.
Em 25 de novembro de 2016.

MAURICIO HONÓRIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal